

Exma. Senhora Prof.<sup>a</sup>  
Magda Maria Gomes Brandão Zanotto  
Coordenadora de Relações Internacionais  
Instituto Federal de Alagoas –IF-AL  
Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina  
com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca  
Maceió-AL CEP: 57035-350  
**BRASIL**

0246 22 02 13

S/ referência                      S/ comunicação                      N/ referência                      Data

ASSUNTO: **Convénio de Cooperação entre o Instituto Federal de Alagoas e o Instituto Politécnico de Bragança**

Junto se envia a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> o Convénio de Cooperação entre o Instituto Federal de Alagoas e o Instituto Politécnico de Bragança devidamente assinado por esta Instituição.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice - Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

  
\_\_\_\_\_  
*Prof. Doutor Luís Manuel Santos Pais*



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, doravante denominada **IFAL**, instituição pública de ensino superior, com sede em Maceió - Alagoas, neste acto representada pelo Reitor **Sérgio Teixeira Costa** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Convénio de Cooperação** que se regerá mediante os seguintes princípios.

1. O IFAL e o IPB comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objectivos de interesse comum que considerem apropriados.
2. Com o fim de materializar tais objectivos, representantes do IFAL e do Instituto Politécnico de Bragança produzirão um programa de trabalho, que, para ser posto em prática, deverá ser aprovado e assinado pelos reitores de ambas as instituições. O referido programa de trabalho será revisto a cada três anos.
3. O programa de trabalho determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que o IFAL e o Instituto Politécnico de Bragança decidem actuar em colaboração, e estabelecerá níveis máximos e equivalentes para ambas as instituições.
4. O convénio de cooperação entre o IFAL e o Instituto Politécnico de Bragança abrangerá o intercâmbio de estudantes, de professores e de informação, de acordo com termos aditivos a celebrar entre as duas instituições.

---

**Prof. Me. Sérgio Teixeira Costa**  
Reitor do IFAL

---

**Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**  
Presidente do IPB



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, doravante denominado **IFAL**, instituição pública de ensino superior, com sede em Maceió - Alagoas, neste acto representada pelo Reitor **Sérgio Teixeira Costa** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas**

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até dois estudantes por período académico anual ou equivalente semestral (quatro estudantes, dois em cada semestre).

O **IFAL** e o **IPB** comprometem-se a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

O **IFAL** e o **IPB** comprometem-se ainda a garantir alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições.

Os estudantes em intercâmbio deverão possuir a devida cobertura pessoal de seguro, sendo aquele essencialmente válido no país de destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das actividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas partes.

Em caso de rescisão do convénio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais**

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Me. Sérgio Teixeira Costa**  
Reitor do IFAL

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**  
Presidente do IPB





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, doravante denominado **IFAL**, instituição pública de ensino superior, com sede em Maceió - Alagoas, neste acto representada pelo Reitor **Sérgio Teixeira Costa** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objectivo apoiar e viabilizar o intercâmbio de docentes do **IFAL** e do **IPB**, em acções de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade de corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada intercâmbio.

Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das actividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.

Os docentes de intercâmbio terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão de responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convénio.

As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.

O docente em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.

Prof. Me. Sérgio Teixeira Costa  
Reitor do IFAL

Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB